

## PREGÃO Nº 037/2015 – PRESENCIAL

### AVISO

#### 1. OBJETO

Registro de preço para o fornecimento de **gêneros alimentícios** para o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC.

#### 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Às **09:00 h** do dia **23/06/2015**, na sede do SESC-DR/AC, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC).

#### 3. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

Até às 18:00 horas do dia 19/06/2015, no endereço acima, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante ou pelo fax (68) 3302-2854.

#### 4. RETIRADA DO EDITAL

O Edital poderá ser retirado gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no período de **09 a 19/06/2015**, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h, na Sede do SESC-DR/AC, no endereço supra, mediante fornecimento de *pendrive* ou CD ou através do site [www.sescacre.com.br](http://www.sescacre.com.br).

Rio Branco (AC), 09 de junho de 2015.

*A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - PG SESC/AC

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE – SESC-DR/AC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO**, destinado à execução do objeto descrito no item 2.1 adiante, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 144, em 26/07/2012 e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

#### 1 - ABERTURA DA LICITAÇÃO

1.1. No local, data e hora abaixo indicados far-se-á a abertura do certame:

**LOCAL:** SESC-Condomínio.

**ENDEREÇO:** Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, Rio Branco (AC).

**DATA:** 23/06/2015

**HORA:** 09:00 h

#### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para o fornecimento de **gêneros alimentícios** para o SESC-DR/AC, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme especificações constantes do Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

#### 3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO

3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e devidamente protocolados à Comissão Permanente de Licitação do SESC-DR/AC, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 h e de 14:00 às 18:00 h, até o segundo dia útil anterior à data designada para recebimento e abertura dos envelopes.

#### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os fornecedores que:

4.1.1. sejam constituídos sob a forma de pessoa jurídica;

4.1.2. atenderem as condições deste instrumento convocatório e seus anexos;

4.1.3. não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC;

4.1.4. não estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.1.5. não estiverem reunidos em consórcio; e

4.1.6. não estejam suspensos de licitar ou contratar com o SESC.

4.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC, neste Pregão, sob a pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

- 4.3. Propostas distintas da mesma empresa não serão aceitas.
- 4.4. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido o fornecimento por terceiro não adjudicado.
- 4.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## 5 - CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:
  - 5.1.2. **SÓCIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento do Empresário juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
  - 5.1.3. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para elaborar proposta de preços, emitir declarações, dar lances, receber intimação, interpor recursos e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
    - 5.1.3.1. A procuração por instrumento particular ou pública deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga. **A procuração poderá ser substituída por documento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.**
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 5 não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contra-razões.
- 5.3. **Os documentos que credenciam o representante deverá ser entregue em mãos à Comissão Permanente de Licitação - CPL, antes da abertura das propostas.**
- 5.4. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III.
  - 5.4.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firma-lá, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, data e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
  - a) **Envelope N° 01 - Proposta de Preço;**
  - b) **Envelope N° 02 - Documentação de Habilitação.**
  - 6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa e frontal, as indicações:

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - DATA: DD/MM/AAAA**  
**Razão Social:**  
**CNPJ Nº**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 - DATA: DD/MM/AAAA**  
**Razão Social:**  
**CNPJ Nº**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

## **7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação dos licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, realizada de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, conforme Resolução SESC nº 1252/2012, do Conselho Nacional e em conformidade com este Edital.
- 7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes.
- 7.3. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço, procedendo-se o credenciamento e a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.
- 7.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão Permanente marcará nova data e hora, a ser comunicada conforme previsto no item 19.1.

## **8 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sendo datilografada ou emitida por computador, em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo V. A última folha deverá estar assinada pelo seu representante legal do licitante, devendo conter:
  - 8.1.1. Nome ou razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ, telefone para contato;
  - 8.1.2. Conter, preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados em algarismo, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do valor unitário;
  - 8.1.3. Declaração na proposta expressando que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; e
  - 8.1.4. Declaração de obrigatoriedade em realizar a entrega dos itens licitados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor-PAF, expedido e devidamente autorizado pelo setor de compras do SESC-DR/AC e que os itens serão entregues conforme solicitado, com responsabilidade de substituição.
- 8.2. O preço será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último

- 8.4. Não serão aceitas propostas transmitidas por fax, telegrama ou e-mail.
- 8.5. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.**
- 8.6. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante. A licitante deverá considerar que os pagamentos serão realizados até o dia 25 de cada mês
- 8.7. **A proposta deverá conter as marcas dos itens cotados.**
- 8.8. O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade, forma de pagamento, garantia e local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.
- 8.9. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pelo o fornecimento do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. Serão convidados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item e as propostas com preços até **15% (quinze por cento)** superiores àquele, conforme disposto no artigo 20, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, conforme Resolução SESC nº 1252/2012 do Conselho Nacional.
- 9.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão convidados os fornecedores da menor proposta por item e as duas melhores propostas de preços subsequentes, para oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 9.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados as conformidades entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.6. Para efeito de ordenação das propostas será considerado o preço final, sendo vencedor o que apresentar o menor preço por item.
- 9.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. O Pregoeiro, se achar necessário, poderá ainda negociar diretamente com o licitante de menor preço, um valor que atenda ao SESC, ou seja, um preço justo.
- 9.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 9.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
  - 9.9.1. Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 - "Proposta de Preços", sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

- 9.9.2.** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- 9.9.3.** Que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 9.10.** Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 9.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.13.** Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e licitantes presentes.
- 9.14.** Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do Pregão, nova planilha de preços, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.
- 9.15.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados, ou não habilitados ou não declarados como vencedores deverão ser retirados em até 30 dias após a declaração do licitante vencedor. Após esse prazo os envelopes serão destruídos.

## **10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6 deste Edital.
- 10.2.** Toda documentação de Habilitação deverá ser apresentada encadernada ou grampeada, evitando assim perda ou extravio durante o manuseio do procedimento. Os documentos não poderão encontrar-se com emendas rasuras ou entrelinhas, apresentados em ordem, conforme foram pedidos, evitando-se folhas soltas e sem identificação. A finalidade é de tornar a análise mais ágil e permitir que todos possam avaliá-los sem riscos. Evidentemente trata-se apenas de uma recomendação, sem qualquer consequência para efeito de habilitação.
- 10.3.** No caso do licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 10.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial sendo admitida a autenticação pela própria Comissão do SESC-DR/AC, à vista do original, com antecedência de até um dia útil antes da abertura do processo.

- 10.5. Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.6. Serão aceitos somente cópias legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.7. À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.
- 10.8. Serão devolvidos os envelopes de documentação dos licitantes não vencedores, exceto os dos classificados para a etapa dos lances verbais.
- 10.9. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:
- 10.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.9.1.1. As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;
  - 10.9.1.2. As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;
  - 10.9.1.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
- 10.9.2. REGULARIDADE FISCAL:**
- 10.9.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 10.9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à sede da empresa (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014);
  - 10.9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa à sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
  - 10.9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - 10.9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.9.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**
- 10.9.3.1. A empresa licitante deverá expressar através de Declaração de que recebeu o Edital do presente Pregão Presencial e que tomou conhecimento de todas as condições, bem como, expressar a aceitação prévia de todas as condições estipuladas na referida Licitação, conforme modelo constante do Anexo IV.
  - 10.9.3.2. Prova de capacidade técnica, constituída por no mínimo um atestado emitido por organização pública ou privada para a qual a empresa tenha executado, ou em execução o objeto que guarde semelhança com a licitação em epígrafe emitido nos últimos 05 (cinco) anos.

## **11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 11.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.
- 11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1. Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 12.2. A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 12.3. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de memoriais a serem juntados ao processo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5. O recurso contra proclamação do resultado terá efeito suspensivo.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Administração Regional do Sesc ao vencedor.
- 12.8. O recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.9. Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.
- 12.10. Depois de encerrada a sessão os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **13 – DO PREÇO**

- 13.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 13.2. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o SESC, tais como frete, tributos, etc.
- 13.3. Durante o período da vigência do registro de preço as alterações de valor, seja para mais ou para menos, somente poderão ser realizadas mediante aditivo, a exclusivo critério do SESC, desde que devidamente justificado e comprovada a necessidade de alteração, por fato superveniente.

## **14 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 14.1. O prazo de vigência do Contrato referente ao presente Pregão será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 14.2. O fornecimento dos itens objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do PAF - Pedido ao Fornecedor, emitido pelo SESC-DR/AC, nos locais indicados, sem incidência de qualquer custo adicional.

- 14.3. A entrega dos itens objeto desta licitação deverá ocorrer de maneira parcelada, obedecendo ao cronograma de consumo do mês e de acordo com as necessidades da instituição, no local indicado pelo SESC-DR/AC.
- 14.4. Os itens que serão entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s) deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum material não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pelo SESC-DR/AC não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o material poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.5. O fornecedor deverá ter um representante para acompanhar a entrega dos itens no SESC-DR/AC, assim como, para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega dos produtos.
- 14.6. O SESC-DR/AC se reserva no direito de solicitar amostra dos itens licitados antes do fornecimento dos produtos, e caso não esteja de acordo com o padrão de qualidade exigido no edital, o SESC ficará desobrigado de adquirir os itens do licitante, podendo negociar com o próximo colocado.
- 14.7. Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o SESC-DR/AC não é obrigado a adquirir os itens e nem as quantidades objetos desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso para a Entidade.
- 14.8. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

## 15 – DO PAGAMENTO

- 15.1. **O(s) pagamento(s) à(s) Licitante(s) a ser(em) Contratada(s), será(ão) efetuado(s) em moeda corrente nacional, até o dia 25 de cada mês, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC-DR/AC até o dia 15 de cada mês ou no primeiro dia útil imediatamente anterior, se aquele não o for.**
  - 15.1.1. Os pagamentos serão feitos através de cheque nominal ou transferência bancária à empresa, **sendo expressamente vedada a emissão de boletos bancários.**
  - 15.1.2. Quando o pagamento a ser realizado superar o valor de 1 (um) salário mínimo vigente, juntamente com a nota fiscal a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
    - 15.1.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à sede da empresa (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014);
    - 15.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal; e
    - 15.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - 15.1.3. O SESC efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre cada pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.
- 15.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
- 15.3. Caso não haja expediente no SESC-DR/AC no vencimento do prazo para pagamento da Nota Fiscal (item 15.1), fica o mesmo prorrogado para o 1º dia útil imediatamente subsequente.

- 15.4.** A contratada não receberá pagamentos:
- 15.4.1.** enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária; e/ou
  - 15.4.2.** enquanto não for entregue toda a documentação exigida pelo SESC, especialmente aquela que demonstre a regularidade fiscal (item 15.1.2).

## **16 – DAS PENALIDADES**

- 16.1.** Caberá ao SESC a aplicação de eventuais penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações.
- 16.2.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no SESC-DR/AC, dirigida à autoridade competente, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento dos produtos.
- 16.3.** Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nas seguintes penalidades:
- a)** O pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela parte inadimplente;
  - b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.4.** O licitante vencedor que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada sanção conforme alíneas “a” e “b” do item anterior.
- 16.5.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SESC.

## **17 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 17.1.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.
- 17.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o prazo estipulado no item 15.
- 17.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- 17.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela contratada.

## **18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1.** Efetuar a entrega dos itens de acordo com as especificações e demais condições de fornecimento constantes no Edital.
- 18.2.** Comunicar ao SESC-DR/AC, no prazo máximo de 01 (um) dia que anteceda o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite seu cumprimento.

## 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a reunião. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do SESC-DR/AC, e-mail, site institucional [www.sescacre.com.br](http://www.sescacre.com.br) e outros meios de comunicação do SESC.
- 19.2. No caso de eventual divergência entre o presente Edital de Pregão e seus Anexos prevalecerão às disposições do primeiro.
- 19.3. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
- 19.4. **O SESC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato.**
- 19.5. A anulação e/ou cancelamento do procedimento licitatório não gera direito à indenização.
- 19.6. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.7. O SESC-DR/AC poderá deixar de contratar com o licitante classificado se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada pela mesma, nesta licitação. Nessa hipótese, o licitante desclassificado será substituído pelo proponente imediatamente ordenado na sequência de classificação.
- 19.8. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às licitantes que retirarem o Edital, qualquer alteração que venha ocorrer nele ou em seus anexos.
- 19.9. O SESC exigirá o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 19.10. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério do SESC, poderão ser dispensados com base no artigo 9º, inciso III, da Resolução nº 1252/2012 de 06 de junho de 2012, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 19.11. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.
- 19.12. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do SESC.
- 19.13. A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
- 19.14. **Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base na Resolução SESC nº 1252/2012.**
- 19.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESC, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.16. Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente aos interessados mediante a fornecimento de um pen drive ou CD junto ao Setor de Compras localizado na sede do SESC-DR/AC, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h, ou ainda através através do site [www.sescacre.com.br](http://www.sescacre.com.br).
- 19.17. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do SESC, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 19.18. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 20 – ANEXOS

- 20.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 20.1.1. **Anexo I:** Especificações e quantitativos;
  - 20.1.2. **Anexo II:** Modelo de credenciamento;
  - 20.1.3. **Anexo III:** Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - 20.1.4. **Anexo IV:** Modelo de declaração de recebimento dos documentos e conhecimento das condições;
  - 20.1.5. **Anexo V:** Modelo de carta apresentação de proposta comercial; e
  - 20.1.6. **Anexo VI:** Minuta de contrato.

Rio Branco (AC), 09 de junho de 2015.

*A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2015-PG

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT. ESTIMADA
01	Soja em grão 500g	Pct	100
02	Bacon em fatias embalado a vácuo 250g	Pct	1.000
03	Bebida láctea com polpa de frutas 900g	Und	2.500
04	Polenta congelada 1 kg	Pct	100
05	Castanha do Brasil descascada e desidratada 250g	Pct	200
06	Chocolate granulado colorido 1,050 kg	Pct	100
07	Semente de linhaça 200 kg	Pct	200
08	Goiabada embalagem 400g	Und	200
09	Chocolate branco em barra 1050 kg	Und	100
10	Chocolate ao leite em barra 1050 kg	Und	100
11	Doce de leite pastoso 400g	Und	200
12	Bandeja de isopor retangular 15x25	Und	5.000
13	Disco de pizza em isopor tamanho N°40	Und	1.000
14	Prato para bolo laminado retangular em papelão tamanho nº 12	Und	200
15	Prato para bolo laminado retangular em papelão tamanho nº 07	Und	200
16	Prato para bolo laminado retangular em papelão tamanho nº 04	Und	200
17	Prato para bolo laminado retangular em papelão tamanho nº 05	Und	200
18	Prato para bolo laminado redondo em papelão tamanho nº 09	Und	200
19	Prato para bolo laminado redondo em papelão tamanho nº 08	Und	200
20	Café solúvel 500g específico para máquina veding	Pct	200
21	Achocolatado com leite adoçado de 1 kg específico para máquina vending	Pct	200
22	Açúcar granulado de 1 kg específico para máquina vending	Pct	200
23	Leite em pó de 500g específico para máquina vending	Pct	200
24	Cappuccino tradicional de 1 kg específico para máquina vending	Pct	200
25	Sacola plástica 30x40. Pacote com 1000 unidades	Pct	5
26	Calda para pudim 3 kg	Und	200
27	Batata palito pré-frita 2,5 kg	Pct	1.000
28	Molho barbecue 500g	Und	1.000
29	Alho nº 7 cx 10 kg	Und	500
30	Linhaça dourada 200g	Pct	600
31	Grão de bico 500g	Pct	600
32	Leite em pó integral 400g	Pct	1.000
33	Chia 200g	Pct	600
34	Quinoa 200g	Pct	600
35	Granola 250g	Pct	600
36	Leite desnatado 1l	L	2.500
37	Linhaça marrom 200g	Pct	500
38	Farinha de trigo integral pct 1kg	Pct	500
39	Açúcar mascavo integral 500g	Pct	500
40	Margarina light 500g	Und	500
41	Água de coco natural emb. 1l	Und	1.000

**Local de entrega:** Sesc Bosque, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 2603, bairro Bosque, Rio Branco (AC).

Av. Getúlio Vargas, 2473, 2º andar, Bosque • Rio Branco - AC • CEP 69900-607 • Tel.: (68) 3302-2850 • Fax: (68) 3302-2854 • CNPJ 03.616.827/0001-12

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2015-PG

### ANEXO II

#### CRENCIAMENTO (modelo)

Em atendimento ao disposto na Licitação nº 037/2015-PG em epígrafe credenciamos o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ Expedida por \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para que represente a empresa \_\_\_\_\_ nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos e ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

#### **OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal, devendo ser entregue à CPL na abertura da licitação, juntamente com cópia dos atos constitutivos da empresa (item 5.1.3.1).

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2015-PG**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(modelo)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo)\_\_, declara, de acordo com a Resolução SESC 1252/2012, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório (Pregão nº 037/2015).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2015-PG**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS  
E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES  
(modelo)**

Declaro, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação do SESC-DR/AC, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_), recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na Licitação nº 037/2015-PG

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2015-PG****ANEXO V****CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO  
(modelo)**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E PESSOA PARA CONTATO

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (Pregão nº 037/2015).

Declaramos a obrigatoriedade em realizar a entrega dos bens/serviços licitados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor-PAF, expedido e devidamente autorizado pelo setor de compras do SESC-DR/AC e que os mesmos serão entregues conforme o solicitado, com responsabilidade de substituição.

<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
...	...		...	...	...	...

Validade da proposta: ... (...) dias

Prazo e local de entrega: ... (...) dias - *(exemplo: conforme o Edital)*

Condições de pagamento: ... *(exemplo: conforme o Edital)*

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2015-PG

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente ..., brasileiro/a, (estado civil), (profissão), RG nº ... (SSP/\_\_\_), CPF nº ..., residente e domiciliado/a nesta Capital; e, de outro lado, **... LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua nº ..., bairro ..., na cidade de ... (AC), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., brasileiro/a, (estado civil), (profissão), RG nº ... (SSP/\_\_\_), CPF nº ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (AC), resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente instrumento tem por finalidade regulamentar o registro de preço para fornecimento dos itens adiante discriminados, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações constantes do processo de licitação nº 037/2015 (Pregão Presencial), que para todos os fins de direito constitui parte integrante do presente contrato:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
...					R\$

**SEGUNDA - DO FORNECIMENTO** – Os itens descritos na cláusula anterior serão fornecidos pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do *Pedido ao Fornecedor - PAF*, expedido pelo SESC, do qual constarão as descrições, local de entrega e quantidades a serem fornecidas.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecimento dos itens se dará de forma parcelada, de acordo com necessidade do Sesc.

**Parágrafo Segundo** Os itens que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital do Pregão nº 037/2015. Caso algum item não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pelo SESC não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o item poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis

**Parágrafo Terceiro** – Não será permitida na entrega, a substituição dos itens ofertados por outra especificação ou outra marca ou qualquer outra especificação senão aquelas estabelecidas na proposta vencedora.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente da entrega dos itens, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo SESC.

**TERCEIRA - DO PREÇO** – Os preços dos itens fornecidos pela CONTRATADA obedecerão fielmente àqueles constantes da tabela reproduzida na cláusula PRIMEIRA acima, sem incidência de qualquer custo adicional.

**QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO** – Os pagamentos serão realizados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC-DR/AC até o dia 15 (quinze) de cada mês ou no primeiro dia útil imediatamente anterior, se aquele não o for.

**Parágrafo Primeiro** – Nenhum pagamento será realizado enquanto a CONTRATADA não entregar toda a documentação exigida pelo SESC, especialmente aquela que demonstre sua regularidade fiscal.

**Parágrafo Segundo** – O SESC efetuará as retenções que incidem ou venham a incidir sobre cada pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro** – São expressamente vedadas a emissão de boletos bancários e a negociação de títulos decorrentes do presente Contrato.

**QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Sem prejuízo das demais estipulações contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), constituem também obrigações da CONTRATADA:

- fornecer os itens com a devida tempestividade e nas quantidades solicitadas;

- b. fornecer os itens exclusivamente mediante exibição de guia própria (PAF), da qual constará a descrição, local de entrega e a quantidade a ser fornecida;
- c. manter rígido controle de qualidade dos itens fornecidos, que assegurem sua plena condição de uso/consumo;
- d. em relação ao fornecimento a granel, caberá à FORNECEDORA disponibilizar e instalar o reservatório a ser utilizado, em regime de comodato, sem nenhum custo adicional para o SESC, obedecendo fielmente à Normas da ABNT;
- e. observar rigorosamente as normas de segurança, especialmente quando a entrega for a granel;
- f. atender ao prazo para entrega ao SESC das notas fiscais mensais (dia 15 de cada mês ou dia útil imediatamente subsequente);
- g. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários aos quantitativos originalmente previstos;
- h. manter, durante o prazo de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. exonerar o SESC de qualquer vínculo empregatício em decorrência da execução do presente Contrato;
- j. responder, por si e por seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESC e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do presente contrato.

**SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SESC** – Constitui obrigação do CONTRATANTE pagar a CONTRATADA no prazo estipulado na cláusula QUARTA acima.

**SÉTIMA - DO PRAZO** – O presente contrato terá vigência pelo prazo 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**OITAVA - DA RESCISÃO** – O presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer cláusula aqui convencionada, permitindo à parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula abaixo.

**NONA - DAS PENALIDADES** – A parte que der causa ao descumprimento de qualquer das cláusulas constantes do presente contrato ficará obrigada a pagar à outra, a título de multa, inclusive em caso de rescisão, a quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, bem como da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**DÉCIMA - DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS** – Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

**DÉCIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO LEGAL** – Declara a CONTRATADA, sob as penas de lei, que se encontra no pleno exercício de suas atividades comerciais, quite com todos os recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários e que seus sócios cotistas não possuem qualquer grau de parentesco com os administradores do CONTRATANTE.

**DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** – As partes elegem o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco (AC), ... de ... de ...

Pelo SESC

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: